



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.880/2023.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.880/2023

ASSUNTO: Altera o Art. 1º da Lei nº 2.672 de 28

de junho de 2022, passando a incluir

do objeto revitalização de Praça e contêineres.

DESTINO:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TAVARES - RS**

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Parecer nº 092/2023

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o

Projeto de Lei nº 2.880/2023 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 18 de Setembro de 2023.

Dalane Correa do Canto

Presidente CCJ

Antônio Carlos A. Pagano

Relator CCJ

Luiz Omar de Souza

Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br

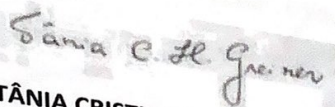
Orientação Técnica IGAM nº 21.521/2023.

Porto Alegre, 15 de setembro de 2023.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 2.880**, de 4 de setembro de 2023, que altera o art. 1º, da Lei nº 2.672/2022.

II. A Lei nº 2.672, de 28 de junho de 2022¹, autoriza o Município a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal. No art. 1º da Lei, encontram-se disposta a aplicação dos recursos provenientes da operação de crédito. O art. 1º do Projeto em tela, inclui o uso dos recursos para "revitalização de praça e canteiros."

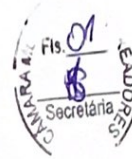
III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.880, de 4 de setembro de 2023. O IGAM permanece à disposição.


TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM

¹ <https://leismunicipais.com.br/a/rs/t/tavares/lei-ordinaria/2022/268/2672/lei-ordinaria-n-2672-2022-autoriza-o-poder-executivo-a-contratar-operacao-de-credito-com-a-caixa-economica-federal-e-da-outras-providencias?q=2672>
Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.880/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.880/23, que altera o art. 1º da Lei nº 672 de 28 de junho de 2022 visando a inclusão do objeto Revitalização de Praça e Canteiros.

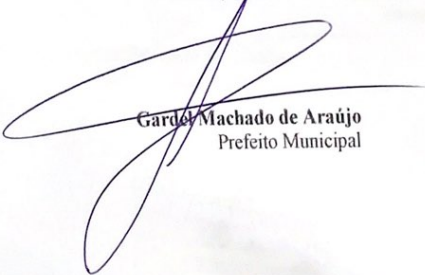
Senhores Vereadores, o envio do presente Projeto de Lei refere-se à alteração do Art.º 1º da Lei nº 2.672 de 28 de junho de 2022 visando a inclusão do objeto Revitalização de Praça e Canteiros, visando a inclusão do objeto Revitalização de Praça e Canteiros, e tem como objetivo o desenvolvimento do Município de Tavares proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes bem como os turistas que nos visitam.

A obra de Revitalização de Praça e Canteiros visa impactar a infraestrutura, modernizar e embelezar ainda mais a nossa cidade, visto as grandes obras de pavimentação e construção de ciclovia que estão sendo realizadas, salientamos que esta obra somado a todas as demais que já foram e que estão sendo realizadas por este Governo certamente trarão inúmeros benefícios aos munícipes, com melhor acessibilidade, melhorando a qualidade da prestação de serviços à população nas melhorias de mobilidade urbana e desenvolvimento, proporcionando comodidade e segurança.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos que seja o presente Projeto recebido, apreciado, votado e aprovado pelos nobres legisladores desta Casa.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Edis, desde já agradecemos a atenção prestada.

Tavares, 04 de setembro de 2023.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Carlos Antunes Pagari
Vereador

**PROJETO DE LEI Nº 2.880
DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.**

Protocolo
84131/2023
Protocolado em 11.10.2023
Secretário

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 2.672 DE
28 DE JUNHO DE 2022 VISANDO A
INCLUSÃO DO OBJETO
REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA E
CANTEIROS.

Dalane Correa do Carmo
Vereadora

Enio Vieira Chaves
Vereador

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Art.1º- O art. 1º da Lei Municipal nº 2.672 de 28 de junho de 2022 visando a inclusão do objeto Revitalização de Praça e Canteiros e passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo de Tavares autorizado a contratar operação de crédito junto à caixa Econômica Federal, até o valor de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura, na Modalidade Apoio Financeiro destinado a despesas de capital objetivando a pavimentação de vias e construção de ciclovias, pavimentação em saibro drenagem pluvial e canalização de ruas, ampliação do prédio da prefeitura, reforma e ampliação de prédio público, implantação de infraestrutura no parque de rodeios e revitalização de praça e canteiros.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Omar de Souza
Vereador

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 04 dias do mês de setembro de 2023.

Raquel Terra
Secretaria

Volmir Vieira
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TAVARES - RS
Recebido em 11.09.2023
Expedido em 18.09.2023
Nº 1596

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 18.09.2023